



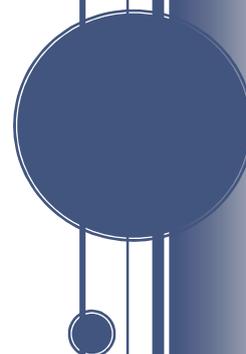
# POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

*Documento Integrante do Manual de Ética, Controles Internos e Compliance*

Elaborado por: Cristiane Souza da Luz

24/02/2025

Versão 9.0



## Sumário

X – Política de investimentos pessoais .....	2
1. Negociações sujeitas à aprovação prévia .....	2
2. Negociações isentas de aprovação prévia .....	2
3. Procedimentos da área de controles internos e compliance .....	2
4. Sanções.....	3

## **X – Política de investimentos pessoais**

Essa política tem o objetivo de determinar os procedimentos e regras que devem guiar os investimentos pessoais de sócios e colaboradores no sentido de cumprir com instruções, deliberações e atos normativos editados pela CVM e autoridades de autorregulação, principalmente a Associação Brasileira das Entidades dos Mercado Financeiro e de Capitais. Adicionalmente, tais regras e procedimentos visam assegurar o cumprimento dos princípios éticos e normas de conduta da KP Wealth Management, a fim de evitar situações que possam configurar conflito de interesses, preservar a confidencialidade das informações, impedir o uso de informações privilegiadas e manipulação de mercado.

Esta política se aplica a todas as negociações pessoais realizadas por sócios e colaboradores, bem como aos seus cônjuges, familiares diretos ou veículos de investimento controlados pelo colaborador, seu cônjuge ou familiar direto.

Os recursos da KP Wealth Management são utilizados apenas para gestão de caixa através de ativos líquidos de renda fixa, de forma direta ou através fundos, ambos mantidos em bancos de primeira linha.

### **1. Negociações sujeitas à aprovação prévia**

A negociação dos ativos listados abaixo depende de aprovação prévia da área de controles internos e compliance, inclusive se realizada através de terceiros. O pedido de autorização deverá ser encaminhado via e-mail para a área de controles internos e compliance e terá validade de 2 dias, caso aprovado.

1. Quaisquer ativos negociados em Bolsa que não integrem o Índice Ibovespa, no momento da negociação, seja no mercado primário ou secundário.

### **2. Negociações isentas de aprovação prévia**

As negociações e ativos listados abaixo não dependem de aprovação prévia da área de controles internos e compliance:

1. Ativos financeiros que não sejam valores mobiliários;
2. Títulos Públicos;
3. Fundos de Investimentos;
4. Poupança;
5. Operações isentadas pela área de compliance, conforme seja divulgado aos sócios colaboradores;
6. Manutenção de posições em títulos ou cotas de fundos adquiridos pelo colaborador antes do início de sua relação profissional com a KP Wealth; e
7. Ativos não listados nas negociações sujeitas à aprovação prévia.

### **3. Procedimentos da área de controles internos e compliance**

Os pedidos de autorização de negociação serão avaliados considerando, mas não se limitando, aos critérios abaixo:

1. Inexistência de Informação Privilegiada por parte da KP Wealth Management em relação ao respectivo ativo;

2. Inexistência de ordens pendentes de execução por parte de fundos ou carteiras administradas sob gestão da KP Wealth Management; e

3. No caso de aplicação ou resgate de fundos não destinados exclusivamente aos sócios e colaboradores, sob gestão da KP Wealth Management, a inexistência de possível benefício próprio do sócio ou colaborador resultante da alteração significativa do valor das cotas, em função da posse de Informação Privilegiada relativa a ações dos demais cotistas ou à precificação e liquidez de ativos.

Todos os sócios e colaboradores deverão entregar sua declaração de investimentos no início de sua relação profissional com a KP Wealth Management e anualmente, até o dia 31 de janeiro de cada ano, com data base de 31 de dezembro do ano anterior. Na declaração, o colaborador deverá relacionar os ativos de seu portfólio pessoal, atestando a inexistência de conflito de interesses com os fundos e carteiras administradas sob gestão da KP Wealth Management e que nada foi praticado durante o ano anterior em desacordo com esta política e demais dispositivos do MECI&C.

O Diretor de Controles Internos e Compliance poderá requerer, a seu exclusivo critério, apresentação de extrato de contas de investimento dos sócios e colaboradores.

No caso de operações ou posições em desconformidade com a presente Política, a área de controles internos e compliance poderá solicitar a reversão, congelamento ou cancelamento do negócio em questão.

## **4. Sanções**

No caso de não cumprimento das políticas e procedimentos aqui previstos, o colaborador estará sujeito às sanções cabíveis, conforme detalhado no item XIV deste Manual, podendo ser responsabilizado pessoalmente por quaisquer atos ilícitos cometidos durante o exercício de suas atividades na KP Wealth Management e ficando sujeito às penalidades civis, criminais e regulatórias aplicáveis.